

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

060

LEI MUNICIPAL Nº.1222/95 - DE 03 DE JULHO DE 1995.

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO PAIS, PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO MUNDIAL DE PREFEITOS, FIXA DIARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do país, no período de 04 a 21 de setembro de 1995, para participar de Encontro Mundial de Prefeitos, na cidade de Amsterdam e a integrar missão de Prefeitos nos países da França, Alemanha e Itália, conforme roteiro em anexo, parte integrante da presente.

Art.2º - Para custear as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, para atender roteiro estabelecido no Art.1º da presente Lei, será atribuída diária de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

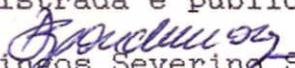
Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente serão empenhadas no Projeto/Atividade nº.03070212.003, elemento 3.1.1.0, do orçamento do corrente exercício.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de julho de 1995.


ANTONIO ROSSETTO.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração